*Prefeitura Município de Alfredo Marcondes*
*Rua Osvaldo Cruz, 401- centro - Alfredo Marcondes-SP*
*Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ: 43.162.7941/0001.69*
*Administração : Edmilson José Correia*

# ATENÇÃO

**PARA MAIOR AGILIDADE NO LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS EM SISTEMA, TRAZER O ARQUIVO DIGITAL DEVIDAMENTE PREENCHIDO NO DIA DA REFERIDA LICITAÇÃO, EM CD OU PEN DRIVE. IMPORTANTE: O ARQUIVO SÓ PODERÁ SER ABERTO NO APLICATIVO DO SISTEMA.**

**SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE : WWW.ALFREDOMARCONDES.SP.GOV.BR**

*Prefeitura Município de Alfredo Marcondes*
*Rua Osvaldo Cruz, 401- centro - Alfredo Marcondes-SP*
*Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ: 43.162.7941/0001.69*
*Administração : Edmilson José Correia*

# PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PMAM/2017.

**EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS; TIRAS REAGENTES; LANCETAS E SERINGAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA DOS INSULINODEPENDENTES, COM A FINALIDADE DE SUPRIR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO ANEXO I e II.**

## PREGOEIRA E COMISSÃO DE EQUIPE DE APOIO A LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (18) 3266-4090

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2017**

**TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2017 - HORÁRIO: 9HS00 HORAS**

**LOCAL: SALA DE SESSÃO NO SETOR DE LICITAÇÕES NO PAÇO MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES – SP.**

(**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP).**

## 1. PREÂMBULO

O Município de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito, o Senhor Edmilson José Correia, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo "Menor Preço Por item" objetivando **EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS; TIRAS REAGENTES; LANCETAS E SERINGAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA DOS INSULINODEPENDENTES, COM A FINALIDADE DE SUPRIR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO ANEXO I e II,** pelo período de 12 (doze) meses, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, o qual será conduzido pela Pregoeira e respectiva equipe de apoio (art.3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002) designada especialmente para este fim.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos na Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP, na sessão pública de credenciamento.

A sessão de credenciamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Alfredo Marcondes, no endereço supracitado, iniciando-se no dia **28 DE MARÇO DE 2017 AS 9:00 HORAS**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, **QUANDO SERÁ DESIGNADA UMA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO PROPRIAMENTE DITO.**

1.2. O Município de Alfredo Marcondes não é obrigado a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93.

1.1.1. Após a abertura do primeiro ENVELOPE não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

1.1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.1.3. Será aceita a entrega dos envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, via postal, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio e chegarem às mãos da Comissão de Licitações antes da data e horário determinado no preambulo.

1.1.4. A Pregoeira e a equipe de apoio não se responsabilizarão por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Prefeitura ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a data e horários estabelecidos neste edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS; TIRAS REAGENTES; LANCETAS E SERINGAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA DOS INSULINODEPENDENTES, COM A FINALIDADE DE SUPRIR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no **ANEXO I e II** deste edital até o período de 12 (doze) meses.

1.3 Todos os produtos especificados no descritivo – **ANEXOS – I e II** deverão ser de 1ª qualidade, se por ventura for entregue um produto que não se enquadre nessas

condições, a empresa fica obrigado de imediato a substituição do produto sob pena de Rescisão Contratual e penalidades.

**OBSERVAÇÕES:**

**DEVERÃO CONTER OS SEGUINTES DIZERES:**

Os medicamentos em frascos, inclusive todos os tipos de soros, deverão estar protegidos com embalagens plásticas lacradas individualmente.

Todo medicamento deverá apresentar no rótulo ou na própria embalagem informações de VENDA PROIBIDA, pelo comércio, impressas de forma clara, sem alterações e sem escrita a mão. Devem conter identificação do produto (nome comercial ou genérico), especificações do volume ou peso, dosagem, quantidade, data de fabricação, validade do produto, nº do lote, nome e endereço completo do fabricante, bula e registro do Ministério da Saúde.

A validade dos medicamentos será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de seu recebimento no setor da Farmácia.

**2.2.** Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei completar 147/14 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, representado pelos itens descritos no **Anexo II.**

2.3. Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME ou EPP para participação na cota de 25% reservada, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal, desde que:

a) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

b) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

2.4. Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3. Salienta-se que foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), representada pelos itens descritos no **ANEXO II**, portanto, a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3.3.1 Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME ou EPP para participação na cota dos 25% reservada, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal, desde que:

a) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

b) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

3.3.2. Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada.

3.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.6. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

3.8. O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou Membro da Comissão de Licitações, Considerará Como Prazo de Validade das Certidões, 90 (Noventa) Dias Contados da Data da Emissão, Salvo se Outro Prazo já Estiver Expresso no Próprio Documento.

**4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**4.2. Dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

4.2.1. Os envelopes "Proposta" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

A)

| |
|---|
| Envelope Nº. 1 - Proposta de Preços |
| À Prefeitura do Município de Alfredo Marcondes |
| Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 00/2017 |
| Processo Licitatório nº 00/2017 |
| Razão Social/Cnpj do Proponente |

B)

| |
|---|
| Envelope Nº. 2 - Documentos de Habilitação |
| À Prefeitura do Município de Alfredo Marcondes |
| Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 00/2017 |
| Processo Licitatório nº 00/2017 |
| Razão Social do Proponente |

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. No caso de **diretor, sócio ou proprietário da empresa** licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de Ato

Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.2.2. Tratando-se de **procurador,** deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida em Cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO** conforme modelo apresentado no Anexo IV.

5.4. Em casos de **representação** o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular (com firma reconhecida), ou, ainda, carta de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5.5. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, na qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6. Tratando-se de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, caso desejem utilizar os benefícios da Lei 123/06, alterada pela Lei compl. 147/14, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão, ainda, na fase de credenciamento, deverão apresentar:

a) Declaração de que, nos termos da lei complementar 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte conforme prescreve o art. 3 da referida lei e conforme modelo apresentado no **Anexo VII.**

**6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. A PROPOSTA deverá conter:

a) Preço unitário e total do item, compreendendo todos os custos e encargos constantes do objeto da licitação, o número do Processo e número deste PREGÃO;

b) Ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante em apenas uma via, datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com indicação do seu subscritor, razão social completa e CNPJ do proponente.

**c) As empresas deverão trazer propostas através de mídia eletrônica (CD ou pen drive), preenchida através do programa gerador disponibilizado no site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br , sendo que a mesma deverá ser entregue também impressa. Tal procedimento visa dar agilidade ao certame**.

6.1.1. A proposta impressa deverá conter: especificação clara e detalhada do medicamento com indicação de sua respectiva **marca** e origem, onde a especificação deverá ser compatível com os Anexos I e II do presente edital;

6.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, e endereço eletrônico, se tiverem, da empresa proponente;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;

6.1.6. A validade mínima do produto ofertado é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

6.1.8. Indicação da Conta Corrente, Agência e nome do Banco, para recebimento dos pagamentos;

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UMA MARCA**, e um preço para cada item do objeto desta licitação.

**7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

7.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Ficha cadastral simplificada atualizada da Junta comercial do estado constando o enquadramento como ME ou EPP[1].

7.1.6. **Se os documentos dos subitens anteriores forem apresentados no CREDENCIAMENTO não haverá necessidade de nova apresentação na HABILITAÇÃO**.

**7.2. REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeitos de negativa;

[1] No Estado de São Paulo o documento poderá ser obtido através do site: www.jucesponline.sp.gov.br através de CPF e senha, podendo ser utilizada a senha do sistema da Nota Fiscal Paulista ou certificado digital da empresa.

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeitos de negativa;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Divida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive débitos previdenciários;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeitos de negativa, em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

7.2.8. DECLARAÇÕES: Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (CLÁUSULA 7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentadas para fins de habilitação as seguintes declarações:

a) declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e

b) declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão de conformidade ao modelo apresentado no Anexo VI.

**7.2.9 A PROVAVEL VENCEDORA DO ITEM DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA SESSÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

7.2.10 – Autorizações de Funcionamento (**AFE)** expedido pela ANVISA ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União – **DOU** – A Autorização de Funcionamento deverá estar na vigência do Prazo de Validade, de acordo com a Medida Provisória nº 2190-34/01.

7.2.11 – Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA, para as substancias constantes das listas SVS/MS nº 344/98 e suas alterações bem como medicamento que as contenham.

**7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO**

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

a.) Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

**7.4. QUALIFICAÇAO TÉCNICA**

7.4.1. Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal.

7.4.2. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 9782/99 para comercialização de medicamentos comuns e especiais (controlados) dentro do prazo de validade, sendo considerado sem efeito o protocolo; Caso a empresa apresente a publicação no Diário Oficial deverá ter prova da autorização atualizada obtida no site da ANVISA.

7.4.4. **CRF - RESPONSÁVEL TÉCNICO (FARMACÊUTICO);**

**8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Apos o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes com o recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de

Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, **logo após, SERÁ COMUNICADO A TODOS PRESENTES NA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO PROPRIAMENTE DITO.**

**8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e a proposta em valores sucessivos e superiores ate 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no Item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, ate o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.3. A planilha de preços deverá conter o valor unitário dos itens, total dos itens e o valor total da proposta, indicando a marca e fabricante do medicamento cotado, tudo conforme descrição e quantidades constantes, devendo apresentar documento que comprove registro junto a ANVISA numerados e na ordem conforme os Anexos I e II.

8.2.4. Serão desclassificadas as cotações de medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

**8.3 - LANCES VERBAIS**

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, sendo que a redução mínima entre os lances de cada item será de R$ 0,01 (um centavo de real).

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar nº. 123/2006 será dado preferência de contratação da ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte).

8.3.5. Nos termos da Lei Complementar 123/06, ocorrerá empate quando ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) apresentar proposta até 5% superior a melhor proposta.

8.3.6. A ME ou EPP melhor classificada será convidada a apresentar proposta com preço inferior ao da primeira classificada, nos termos do art. 45, inciso I da lei complementar 123/2006.

8.3.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado, resguardada as determinações dos arts 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

8.3.8. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**8.5. JULGAMENTO**

8.5.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Ofertado por Item.

8.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.5. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Ate 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**12. DO CONTRATO**

12.1. Encerrado o procedimento licitatório será elaborada a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente que terá vigência por 12 (doze) meses a contar da publicação da ata de registro de preços. O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o mesmo, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.
12.1.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
12.2. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
12.3. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

12.4. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Alfredo Marcondes a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.5. Ao licitante vencedor, por Item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

12.6. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do material licitado (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento do material, por parte do servidor ou comissão designada.

**14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

14.1. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma fracionada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da (s) necessidade (s) do setor de saúde para o período da assinatura do contrato até 12 meses.

14.2. As requisições feitas pelo setor de saúde deverão ser atendidas no prazo máximo de 04 (quatro) dias uteis, a contar da data da Ordem de Fornecimento do objeto á CONTRATADA.

14.3. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14.4. Constatadas irregularidade no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeita-lo no todo ou em parte se não corresponder ás especificações do memorial descritivo (Anexo I e II)

I) determinando sua substituição;

II) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

14.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo Maximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

14.6. A entrega deverá ser agendada através do telefone 18 – 3266-1132 e o recebimento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, e conforme solicitação do órgão, na Rua Das Américas, nº 558, bairro centro – Alfredo Marcondes – SP, CEP: 19180-000, no horário das 7hs00 às 17hs00min. Exceto aos sábados, domingos e feriados, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo setor que expedirá o atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos.

14.7. Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos, se atendidas ás determinações deste edital e seus anexos.

14.8. O (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ao) possuir as mesmas características apresentadas na sessão Pública, preservando inclusive marca e/ ou modelo.

a) A administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado (s).

14.9. A entrega dos medicamentos constantes da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), objetos deste certame, deverá ser entregues distintamente, acompanhadas de documentos fiscais exclusivos para os mesmos, os quais deverão ser emitidos separadamente dos demais medicamentos, obedecendo as normas estabelicidas pelo Ministério da Saúde.

## 15. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício vigente da Secretária de Saúde.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Multas;

16.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos e multa de 20% (vinte por cento) sob o valor do contrato.

16.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.7. O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de multa de 10% (dez por cento) até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no Item 16.1.3.

16.2. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

16.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**16.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

16.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. De acordo com o art. 41 da Lei 8666/93 qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar na sede da Prefeitura Municipal o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4. É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art.65 da Lei 8.666/93.

18.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretara em automática inabilitação.

18.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

19. O presente Edital deverá ser retirado pelos interessados em seu inteiro teor na sede do Paço Municipal, na sala do Setor de Licitações, no horário das 8hs00 às11hs00 e da

13hs00 às 16hs30, de segunda a sexta-feira na Rua Osvaldo Cruz, nº 401 – Centro – Alfredo Marcondes – SP, ou requisitado pelo endereço eletrônico: pmlicitacoesmarcondes@hotmail.com, ou ainda pelo site: www.alfredo marcondes.sp.gov.br.

20. Integram o Presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Descrição do Objeto – Lote 1 - Ampla Participação;
**Anexo II** - Descrição do Objeto – Lote 2 – Cota 25% ME/EPP;
**Anexo III** - Declaração de Credenciamento;
**Anexo IV** - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
**Anexo V** - Declaração de Idoniedade;
**Anexo VI** - Declaração de que não emprega menor de 18 anos de idade;
**Anexo VII** - Declaração de Microempresa;
**Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
**Anexo IX** - Minuta do Contrato da Ata de Registro de Preços;
**Anexo X** – Modelo de Proposta Comercial;
**Anexo XI** – Termo de Ciência e Notificação;
**Anexo XII** – Cadastro de Responsável.

Município de Alfredo Marcondes - SP, em 16 de março de 2017.

_____

**Edmilson José Correia**
**Prefeito Municipal**

## Anexo I

## Descrição do Objeto – Lote 1 - Ampla Participação

| Nº. ORD. | PRODUTO – | UNIDADE | QUANT |
|---|---|---|---|
| 1 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG | Comp/Caps/Drag | 46.500 |
| 2 | ACICLOVIR 200 MG | Comp/Caps/Drag | 2.475 |
| 3 | ALOPURINOL 300 MG | Comp/Caps/Drag | 6.000 |
| 4 | ACIDO VALPROICO 250 MG | Comp/Caps/Drag | 4.680 |
| 5 | ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG | Comp/Caps/Drag | 3.510 |
| 6 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG | Comp/Caps/Drag | 22.500 |
| 7 | AMOXICILINA 500 MG | Comp/Caps/Drag | 36.000 |
| 8 | AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG+125MG | Comp/Caps/Drag | 1.875 |
| 9 | AZITROMICINA 500 MG | Comp/Caps/Drag | 2.250 |
| 10 | AMITRIPTILINA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 17.550 |
| 11 | AMINOFILINA 100 MG | Comp/Caps/Drag | 5.250 |
| 12 | ATENOLOL 100 MG | Comp/Caps/Drag | 13.500 |
| 13 | ATENOLOL 50 MG | Comp/Caps/Drag | 9.075 |
| 14 | ATENOLOL 25 MG | Comp/Caps/Drag | 2.325 |
| 15 | BIPERIDENO 2 MG | Comp/Caps/Drag | 5.850 |
| 16 | BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG | Comp/Caps/Drag | 30.000 |
| 17 | BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG | Comp/Caps/Drag | 7.500 |
| 18 | BUTILBROMETRO ESCOPOLAMINA (SIMPLES) 10 mg | Comp/Caps/Drag | 23.250 |
| 19 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG | Comp/Caps/Drag | 11.700 |
| 20 | CARVEDILOL 3,125 MG | Comp/Caps/Drag | 5.850 |
| 21 | CARVEDILOL 6,25 MG | Comp/Caps/Drag | 2.400 |
| 22 | CARVEDILOL 12,5 MG | Comp/Caps/Drag | 1.650 |
| 23 | CARVEDILOL 25 MG | Comp/Caps/Drag | 1.650 |
| 24 | CARBAMAZEPINA 200 MG | Comp/Caps/Drag | 20.250 |
| 25 | CARBONATO DE LITIO 300 MG | Comp/Caps/Drag | 11.250 |
| 26 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG | Comp/Caps/Drag | 9.375 |
| 27 | CITALOPRAM 20 MG | Comp/Caps/Drag | 12.750 |
| 28 | CLONIDINA 0,200 MG- CLORIDRATO | Comp/Caps/Drag | 22.500 |
| 29 | CEFALEXINA 500 MG | Comp/Caps/Drag | 11.400 |
| 30 | CETOCONAZOL 200 MG | Comp/Caps/Drag | 600 |
| 31 | CINARIZINA 75 MG | Comp/Caps/Drag | 24.545 |
| 32 | CAPTOPRIL 25 MG | Comp/Caps/Drag | 3.750 |
| 33 | CIMETIDINA 200MG | Comp/Caps/Drag | 9.375 |
| 34 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 3.510 |
| 35 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG | Comp/Caps/Drag | 19.500 |
| 36 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 5.580 |
| 37 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG | Comp/Caps/Drag | 4.680 |
| 38 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG | Comp/Caps/Drag | 2.925 |
| 39 | CLONAZEPAN 2 MG | Comp/Caps/Drag | 28.500 |
| 40 | COLCHICINA 0,5 MG | Comp/Caps/Drag | 750 |
| 41 | DICLORIDRATO DE BUCLIZINA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 3.525 |
| 42 | DIAZEPAN 10 MG | Comp/Caps/Drag | 16.350 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 43 | DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER | Comp/Caps/Drag | 1.575 |
| 44 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG | Comp/Caps/Drag | 30.420 |
| 45 | DIGOXINA 0,25 MG | Comp/Caps/Drag | 3.525 |
| 46 | DIMETICONA 40 MG | Comp/Caps/Drag | 3.900 |
| 47 | DILTIAZEN 90 MG – CLORIDRATO | Comp/Caps/Drag | 1.463 |
| 48 | DIN. ISOSSORBIDA 5MG | Comp/Caps/Drag | 2.250 |
| 49 | DIN. ISOSSORBIDA 40 MG | Comp/Caps/Drag | 12.000 |
| 50 | DIPIRIDAMOL 75 MG | Comp/Caps/Drag | 4.500 |
| 51 | DIPIRONA 500 MG | Comp/Caps/Drag | 1.125 |
| 52 | ENALAPRIL 10 MG | Comp/Caps/Drag | 3.375 |
| 53 | EMPAGLIFLOZINA 25MG | Comp/Caps/Drag | 300 |
| 54 | ENALAPRIL 20 MG | Comp/Caps/Drag | 1.875 |
| 55 | ESPIRONOLACTONA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 22.500 |
| 56 | ESPIROLACTONA 100 MG | Comp/Caps/Drag | 1.125 |
| 57 | ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG | Comp/Caps/Drag | 225 |
| 58 | FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG | Comp/Caps/Drag | 1.148 |
| 59 | FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG | Comp/Caps/Drag | 540 |
| 60 | FENOBARBITAL 100 MG | Comp/Caps/Drag | 2.550 |
| 61 | FLUCONAZOL 150 MG | Comp/Caps/Drag | 11.700 |
| 62 | FENITOINA 100 MG | Comp/Caps/Drag | 2.325 |
| 63 | FLUOXETINA 20 MG | Comp/Caps/Drag | 29.250 |
| 64 | FUROSEMIDA 40 MG | Comp/Caps/Drag | 15.450 |
| 65 | GLIBENCLAMIDA 5 MG | Comp/Caps/Drag | 1.200 |
| 66 | GLICLAZIDA MR 30MG | Comp/Caps/Drag | 22.500 |
| 67 | GLICLAZIDA MR 60MG | Comp/Caps/Drag | 540 |
| 68 | GLIMEPIRIDA 4MG | Comp/Caps/Drag | 563 |
| 69 | HALOPERIDOL 5 MG | Comp/Caps/Drag | 1.875 |
| 70 | HALOPERIDOL 1 MG | Comp/Caps/Drag | 2.925 |
| 71 | BUTILBROMETRO ESCOPOLAMINA 10 mg + dipirona 250 mg | Comp/Caps/Drag | 4.875 |
| 72 | IBUPROFENO 300 MG | Comp/Caps/Drag | 825 |
| 73 | IMIPRAMINA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 14.625 |
| 74 | LORATADINA 10 MG | Comp/Caps/Drag | 975 |
| 75 | LEVODOPA + BEZERAZIDA 200/50 | Comp/Caps/Drag | 2.925 |
| 76 | LEVODOPA + BEZERAZIDA 100/25 © | Comp/Caps/Drag | 4.500 |
| 77 | LEVOTIROXINA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 13.500 |
| 78 | LEVOTIROXINA 50 MG | Comp/Caps/Drag | 30.750 |
| 79 | LEVOTIROXINA 75 MG | Comp/Caps/Drag | 30.750 |
| 80 | LEVOTIROXINA 88 MG | Comp/Caps/Drag | 8.213 |
| 81 | LEVOTIROXINA 100 MG | Comp/Caps/Drag | 23.250 |
| 82 | LEVOFLOXACINO 500 MG | Comp/Caps/Drag | 900 |
| 83 | LEVOMEPROMAZINA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 2.475 |
| 84 | LEVOMEPROMAZINA 100 MG | Comp/Caps/Drag | 2.475 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 85 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG | Comp/Caps/Drag | 135.000 |
| 86 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG | Comp/Caps/Drag | 3.750 |
| 87 | MEBENDAZOL 100 MG | Comp/Caps/Drag | 23.250 |
| 88 | MEDROXIPROGESTERONA 2,5 MG ACETATO | Comp/Caps/Drag | 975 |
| 89 | METOPROLOL 25 MG SUCCINATO DE | Comp/Caps/Drag | 1.890 |
| 90 | MEDROXIPROGESTERONA 5,0 MG | Comp/Caps/Drag | 975 |
| 91 | METIFORMINA 850 MG CLORIDRATO | Comp/Caps/Drag | 3.225 |
| 92 | METILDOPA 250 MG | Comp/Caps/Drag | 6.300 |
| 93 | METILFENIDATO 10 MG COMP. | Comp/Caps/Drag | 3.375 |
| 94 | METOCLOPRAMIDA 10MG | Comp/Caps/Drag | 4.575 |
| 95 | METRONIDAZOL 250 MG | Comp/Caps/Drag | 2.363 |
| 96 | CARISOPRODOL 150MG FENILBUTAZONA 75MG PARACETAMOL 300MG | Comp/Caps/Drag | 25.725 |
| 97 | NIFEDIPINA 10 MG | Comp/Caps/Drag | 28.080 |
| 98 | NIFEDIPINA 20 MG | Comp/Caps/Drag | 4.500 |
| 99 | NIMESULIDA 100 MG | Comp/Caps/Drag | 23.400 |
| 100 | NORTRIPTILINA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 2.925 |
| 101 | OMEPRAZOL 20 MG | Comp/Caps/Drag | 70.275 |
| 102 | OMEPRAZOL 40 MG | Comp/Caps/Drag | 9.750 |
| 103 | PROPATILNITRATO 10 MG | Comp/Caps/Drag | 35.100 |
| 104 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO | Comp/Caps/Drag | 5.850 |
| 105 | PREGABALINA 75 MG | Comp/Caps/Drag | 1.950 |
| 106 | PARACETAMOL 500 MG | Comp/Caps/Drag | 35.100 |
| 107 | PARACETAMOL 750 MG | Comp/Caps/Drag | 11.700 |
| 108 | POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS | Comp/Caps/Drag | 36.225 |
| 109 | PIROXICAN 20 MG | Comp/Caps/Drag | 22.800 |
| 110 | PROMETAZINA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 4.095 |
| 111 | PREDNISONA 5 MG | Comp/Caps/Drag | 13.500 |
| 112 | PREDNISONA 20 MG | Comp/Caps/Drag | 13.463 |
| 113 | RISPERIDONA 1 MG | Comp/Caps/Drag | 3.000 |
| 114 | RISPERIDONA 2 MG | Comp/Caps/Drag | 3.750 |
| 115 | RANITIDINA 150 MG | Comp/Caps/Drag | 17.250 |
| 116 | SULFATO FERROSO 40MG | Comp/Caps/Drag | 5.175 |
| 117 | SINVASTATINA 20 MG | Comp/Caps/Drag | 5.400 |
| 118 | SITAGLIPTINA 100MG + METIFORMINA 1000 MG | Comp/Caps/Drag | 300 |
| 119 | SINVASTATINA 10 MG | Comp/Caps/Drag | 9.000 |
| 120 | SERTRALINA 50 MG | Comp/Caps/Drag | 69.750 |
| 121 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80 MG | Comp/Caps/Drag | 900 |
| 122 | SAIS REIDRATAÇÃO ORAL SACHE c/ 27,9 g | Comp/Caps/Drag | 1.538 |
| 123 | TRAMADOL 50 MG | Comp/Caps/Drag | 3.525 |
| 124 | TIAMINA 300 MG CP | Comp/Caps/Drag | 2.340 |
| 125 | VERAPAMIL 80 MG CP | Comp/Caps/Drag | 450 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 126 | VARFARINA 5 MG | Comp/Caps/Drag | 450 |
| 127 | VITAMINAS DO COMPLEXO B | Comp/Caps/Drag | 450 |
| 128 | AMBROXOL AD XPE 6MG | Frasco | 1.755 |
| 129 | AMBROXOL PED XPE 3 MG | Frasco | 2.250 |
| 130 | AMPICILINA 50 MG/ML FRASCO COM 60 ML | Frasco | 450 |
| 131 | CEFALEXINA SUSP.125MG/5ML | Frasco | 113 |
| 132 | CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML | Frasco | 11.400 |
| 133 | CARBAMAZEPINA LIQUIDA 2% | Frasco | 113 |
| 134 | CLORETO DE POTÁSSIO LÍQUIDO 6% - 100ml | Frasco | 938 |
| 135 | DERSANI 200 ML | Frasco | 147 |
| 136 | DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 mg/ml –FR 120 ML | Frasco | 2.325 |
| 137 | DEXCLORFENIRAMINA XPE 0,4MG/ML FR 120 ML | Frasco | 2.400 |
| 138 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG – FR 240 ML LIQ. | Frasco | 375 |
| 139 | MEBENDAZOL 20 MG/ML FR. 30 ML | Frasco | 975 |
| 140 | METRONIDAZOL 40MG/ML 100 ML | Frasco | 300 |
| 141 | ÓLEO MINERAL 100 ML | Frasco | 1.350 |
| 142 | PERMETRINA 1 % LOÇAO | Frasco | 1.200 |
| 143 | PREDNISOLONA 3MG/ML FR. 60 ML | Frasco | 1.575 |
| 144 | RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG/ML SPRAY FR 20 ML | Frasco | 75 |
| 145 | SALBUTAMOL XPE – FR 120 ML | Frasco | 3.750 |
| 146 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200 MG+40MG/5ML FR. 100 ML | Frasco | 750 |
| 147 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML FRASCO COM 20 ML | Frasco | 98 |
| 148 | BROMETO DE FENOTEROL 5 MG/ML COM 20 ML | Frasco | 49 |
| 149 | BUTILBROMETO DE ESCALOPAMINA 10MG FRASCO 20 ML | Frasco | 98 |
| 150 | CARBOCISTEINA XAROPE 250 MG (ADULTO) FR. 100 ML | | 450 |
| 151 | CARBOCISTEINA XAROPE 100 MG/ (PEDIATRICO) FR. 100 ML | Frasco | 450 |
| 152 | CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (COLIRIO) FR. 10 ML | Frasco | 195 |
| 153 | CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS | Frasco | 693 |
| 154 | DEXAMETASONA 1MG + CLORANFENICOL 5MG COLIRIO FRASCO 10 ML | Frasco | 49 |
| 155 | DICLOFENACO RESINATO15MG/ML FRASCO COM 20 ML | Frasco | 825 |
| 156 | DIPIRONA GOTAS 500MG/ML– FR 10 ML | Frasco | 3.900 |
| 157 | DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML FRASCO 20 ML | Frasco | 900 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 158 | DEXTRANO 70 A 1% HIPROMELOSE 0,35 COLÍRIO | Frasco | 488 |
| 159 | IBUPROFENO 50mg/ml -FR 30 MLGOTAS | Frasco | 2.400 |
| 160 | METOCLOPRAMIDA 40 MG/ML FR. 20 ML | Frasco | 600 |
| 161 | NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS | Frasco | 713 |
| 162 | PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - FR 15 ML | Frasco | 15.225 |
| 163 | POLIVITAMÍNICO GOTAS | Frasco | 1.403 |
| 164 | TOBRAMICINA COLÍRIO | Frasco | 585 |
| 165 | SIMETICONA 75 MG/ML FR. 10 ML | Frasco | 825 |
| 166 | SOLUÇÃO NASAL 0,9% FR. 30 ML | Frasco | 915 |
| 167 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML FR. 30 ML | Frasco | 825 |
| 168 | CETOCONAZOL CREME 20 MG/G | tubo/pote | 488 |
| 169 | COLAGENASE S/ CLORANFENICOL TB30G | tubo/pote | 98 |
| 170 | DEXAMETASONA C1MG/G CREME BISNAGA/TUBO 10 G | tubo/pote | 2.340 |
| 171 | LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% GELEIA 30G | tubo/pote | 30 |
| 172 | METRONIDAZOL 500 MG/5G GELÉIA VAGINAL TUBO 50 G | tubo/pote | 98 |
| 173 | NEOMICINA+BAC. POM | tubo/pote | 1.463 |
| 174 | CREME PARA ASSADURA COM NO MÍNIMO 90 GR, COMPOSTO DE OXÍDIO DE ZINCO, COLECALCIFEROL (VITAMINA D), RETINOL (VITAMINA A) | tubo/pote | 1.170 |
| 175 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME | tubo/pote | 98 |
| 176 | TRIANCINOLONA ACET. OROBASE | tubo/pote | 49 |
| 177 | TIABENDAZOL CREME | tubo/pote | 450 |
| 178 | NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI – 60 GRS | tubo/pote | 1.875 |
| 179 | EPINEFRINA 1MG/ML INJ. | Amp/frampola | 98 |
| 180 | AMINOFILINA 10 ML INJ. | Amp/frampola | 147 |
| 181 | ATROPINA 0,25 MG/ML INJ. | Amp/frampola | 147 |
| 182 | ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML | Amp/frampola | 780 |
| 183 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SIMPLES INJ. | Amp/frampola | 488 |
| 184 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG + DIPIRONA 500 MG INJ | Amp/frampola | 488 |
| 185 | DIPROP. DE BETAMETASONA +FOSFATO DEXAMETASONA 5MG/2MG/ML INJ.- IM | Amp/frampola | 488 |
| 186 | CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ. | Amp/frampola | 195 |
| 187 | CLORETO DE SODIO 20 % 10 ML INJ. | Amp/frampola | 195 |
| 188 | CETOPROFENO 50 MG/ML IM INJ | Amp/frampola | 1.950 |
| 189 | CIMETIDINA 200 MG/ML INJ. | Amp/frampola | 780 |
| 190 | DICLOFENACO SODICO 75 MG INJ. | Amp/frampola | 195 |
| 191 | DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML | Amp/frampola | 1.170 |
| 192 | DIAZEPAM 10 MG/ML INJ. | Amp/frampola | 195 |
| 193 | DEXAMETASONA INJ. - 1mg/ml | Amp/frampola | 244 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 194 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ. | Amp/frampola | 49 |
| 195 | DEXALGEN INJ. C/ 3 AMPOLAS A+B | Amp/frampola | 98 |
| 196 | DIPROPIONATO BETAMETAZONA E FOSFATO INJ. | Amp/frampola | 488 |
| 197 | DIMENIDRATO 50MG/ML PIRIDOXINA (VIT. B6) 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM | Amp/frampola | 147 |
| 198 | DIMENIDRATO 30 MG +CLORIDRATO DE PIROXIDINA 50 MG + GLICOSE 1000MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL EV | Amp/frampola | 1.170 |
| 199 | FUROSEMIDA INJ. 10 MG/ML | Amp/frampola | 147 |
| 200 | FITOMENADIONA 10 MG INJ. | Amp/frampola | 98 |
| 201 | FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML INJ. | Amp/frampola | 147 |
| 202 | GENTAMICINA 80 MG INJ. | Amp/frampola | 244 |
| 203 | GLICOSE 25% AMP. INJ | Amp/frampola | 975 |
| 204 | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJ | Amp/frampola | 195 |
| 205 | HALOPERIDOL 5 MG/ML INJ – 1ML | Amp/frampola | 147 |
| 206 | HIDROCORTISONA 500 MG | Amp/frampola | 147 |
| 207 | LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRITOR FRASCO 20 ML | Amp/frampola | 49 |
| 208 | METOCLOPRAMIDA INJ ETÁVEL 5 MG/ ML 2 ML | Amp/frampola | 293 |
| 209 | SACARATO HIDROXIDO FÉRRICO INJ. IM | Amp/frampola | 49 |
| 210 | SACARATO HIDROXIDO FÉRRICO INJ EV | Amp/frampola | 244 |
| 211 | PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML | Amp/frampola | 147 |
| 212 | POLIVITAMINICO INJ. 20 ML | Amp/frampola | 1.463 |
| 213 | RANITIDINA 50 MG/ML INJ. CLORIDRATO | Amp/frampola | 488 |
| 214 | ENANTATO NORITESTITERONA+ VALERATO ESTRADIOL 50+5 ML | Amp/frampola | 450 |
| 215 | TRAMADOL 50 MG/ML INJ. | Amp/frampola | 488 |
| 216 | FITA REAGENTE. FITA REAGENTE AMPEROMÉTRICA PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR | UN. | 33.300 |
| 217 | LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇÃO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, APARELHO LACENTADOR | UN. | 33.300 |
| 218 | SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA. SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA FIXA DE TAMANHO 8 MM 0,3 MM DE USO ÚNICO PARA INSULINA U-100 | UN. | 33.300 |

## ADENDO

## DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DOS ITENS 216, 217 E 218.

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **216** | *Fita reagente amperométrica para verificação de glicemia capilar e cessão de uso, em regime de comodato, gratuito, de aparelhos portáteis para medição de glicemia capilar, próprios para uso das fitas a serem fornecidas, pelo prazo de 12 (doze) meses. As fitas serão fornecidas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. As fitas deverão ser embaladas em caixas com 50 tiras. As fitas e aparelhos deverão ser registrados no Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.* ***O licitante vencedor deverá ceder, GRATUITAMENTE, na primeira aquisição, no mínimo 200 (duzentos) aparelhos completos próprios para medição de glicemia capilar, em regime de comodato, e para aquisições futuras mais 150 (cento e cinqüenta) aparelhos, com registro no Ministério da Saúde - ANVISA****.* |
| **217** | *Lancetas para punção digital em ação inox, bisel trifacetado embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível. Embalagem resistente que garante a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente dados de fabricação, esterilização e procedência.* ***O licitante vencedor deverá ceder GRATUITAMENTE, na primeira aquisição, no mínimo 200 APARELHOS LANCETADORES,*** *em regime de comodato ou doação, compatíveis com as respectivas lancetas, e para aquisições futuras mais 150 (cento e cinquenta). Os lancetadores deverão estar, em perfeito funcionamento, compatíveis com as lancetas oferecidas e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Anvisa. Apresentar no mínimo seleção de 3 níveis de profundidade de punção, com design ergonômico para fácil manuseio e segurança na punção. O material deverá apresentar na parte externa da embalagem os dados de fabricação e procedência.* |
| **217** | *Seringa para Insulina com Agulha. Seringa descartável com agulha fixa de tamanho 8 mm 0,3 mm de uso único para insulina U-100.* ***A AGULHA DEVERÁ POSSUIR CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADA POR COMPLETO****. Deverá possuir registro no Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.* |

Município de Alfredo Marcondes - SP, em 16 de março de 2017.

_____

**Edmilson José Correia**
**Prefeito Municipal**

*Prefeitura Município de Alfredo Marcondes*
*Rua Osvaldo Cruz, 401- centro - Alfredo Marcondes-SP*
*Fone-(18) 3266-4090 – CNPJ: 43.162.7941/0001.69*
*Administração : Edmilson José Correia*

# Anexo II

## Descrição do Objeto – Lote 2 – Cota 25% ME/EPP

| Nº. ORD. | PRODUTO – | UNIDADE | QUANT |
|---|---|---|---|
| 1 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG | Comp/Caps/Drag | 15.500 |
| 2 | ACICLOVIR 200 MG | Comp/Caps/Drag | 825 |
| 3 | ALOPURINOL 300 MG | Comp/Caps/Drag | 2.000 |
| 4 | ACIDO VALPROICO 250 MG | Comp/Caps/Drag | 1.560 |
| 5 | ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG | Comp/Caps/Drag | 1.170 |
| 6 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG | Comp/Caps/Drag | 7.500 |
| 7 | AMOXICILINA 500 MG | Comp/Caps/Drag | 12.000 |
| 8 | AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG+125MG | Comp/Caps/Drag | 625 |
| 9 | AZITROMICINA 500 MG | Comp/Caps/Drag | 750 |
| 10 | AMITRIPTILINA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 5.850 |
| 11 | AMINOFILINA 100 MG | Comp/Caps/Drag | 1.750 |
| 12 | ATENOLOL 100 MG | Comp/Caps/Drag | 4.500 |
| 13 | ATENOLOL 50 MG | Comp/Caps/Drag | 3.025 |
| 14 | ATENOLOL 25 MG | Comp/Caps/Drag | 775 |
| 15 | BIPERIDENO 2 MG | Comp/Caps/Drag | 1.950 |
| 16 | BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG | Comp/Caps/Drag | 10.000 |
| 17 | BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG | Comp/Caps/Drag | 25.000 |
| 18 | BUTILBROMETRO ESCOPOLAMINA (SIMPLES) 10 mg | Comp/Caps/Drag | 7.750 |
| 19 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG | Comp/Caps/Drag | 3.900 |
| 20 | CARVEDILOL 3,125 MG | Comp/Caps/Drag | 1.950 |
| 21 | CARVEDILOL 6,25 MG | Comp/Caps/Drag | 800 |
| 22 | CARVEDILOL 12,5 MG | Comp/Caps/Drag | 550 |
| 23 | CARVEDILOL 25 MG | Comp/Caps/Drag | 550 |
| 24 | CARBAMAZEPINA 200 MG | Comp/Caps/Drag | 6.750 |
| 25 | CARBONATO DE LITIO 300 MG | Comp/Caps/Drag | 3.750 |
| 26 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG | Comp/Caps/Drag | 3.125 |
| 27 | CITALOPRAM 20 MG | Comp/Caps/Drag | 4.250 |
| 28 | CLONIDINA 0,200 MG- CLORIDRATO | Comp/Caps/Drag | 7.500 |
| 29 | CEFALEXINA 500 MG | Comp/Caps/Drag | 3.800 |
| 30 | CETOCONAZOL 200 MG | Comp/Caps/Drag | 200 |
| 31 | CINARIZINA 75 MG | Comp/Caps/Drag | 8.175 |
| 32 | CAPTOPRIL 25 MG | Comp/Caps/Drag | 1.250 |
| 33 | CIMETIDINA 200MG | Comp/Caps/Drag | 3.125 |
| 34 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 1.170 |
| 35 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG | Comp/Caps/Drag | 6.500 |
| 36 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 1.950 |
| 37 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG | Comp/Caps/Drag | 1.560 |
| 38 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG | Comp/Caps/Drag | 975 |
| 39 | CLONAZEPAN 2 MG | Comp/Caps/Drag | 9.500 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 40 | COLCHICINA 0,5 MG | Comp/Caps/Drag | 250 |
| 41 | DICLORIDRATO DE BUCLIZINA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 1.175 |
| 42 | DIAZEPAN 10 MG | Comp/Caps/Drag | 5.450 |
| 43 | DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER | Comp/Caps/Drag | 525 |
| 44 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG | Comp/Caps/Drag | 10.140 |
| 45 | DIGOXINA 0,25 MG | Comp/Caps/Drag | 1.175 |
| 46 | DIMETICONA 40 MG | Comp/Caps/Drag | 1.300 |
| 47 | DILTIAZEN 90 MG – CLORIDRATO | Comp/Caps/Drag | 487 |
| 48 | DIN. ISOSSORBIDA 5MG | Comp/Caps/Drag | 750 |
| 49 | DIN. ISOSSORBIDA 40 MG | Comp/Caps/Drag | 4.000 |
| 50 | DIPIRIDAMOL 75 MG | Comp/Caps/Drag | 1500 |
| 51 | DIPIRONA 500 MG | Comp/Caps/Drag | 375 |
| 52 | ENALAPRIL 10 MG | Comp/Caps/Drag | 1.125 |
| 53 | EMPAGLIFLOZINA 25MG | Comp/Caps/Drag | 100 |
| 54 | ENALAPRIL 20 MG | Comp/Caps/Drag | 625 |
| 55 | ESPIRONOLACTONA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 7.500 |
| 56 | ESPIROLACTONA 100 MG | Comp/Caps/Drag | 375 |
| 57 | ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG | Comp/Caps/Drag | 75 |
| 58 | FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG | Comp/Caps/Drag | 382 |
| 59 | FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG | Comp/Caps/Drag | 180 |
| 60 | FENOBARBITAL 100 MG | Comp/Caps/Drag | 850 |
| 61 | FLUCONAZOL 150 MG | Comp/Caps/Drag | 3.900 |
| 62 | FENITOINA 100 MG | Comp/Caps/Drag | 775 |
| 63 | FLUOXETINA 20 MG | Comp/Caps/Drag | 9.750 |
| 64 | FUROSEMIDA 40 MG | Comp/Caps/Drag | 5.150 |
| 65 | GLIBENCLAMIDA 5 MG | Comp/Caps/Drag | 400 |
| 66 | GLICLAZIDA MR 30MG | Comp/Caps/Drag | 7.500 |
| 67 | GLICLAZIDA MR 60MG | Comp/Caps/Drag | 180 |
| 68 | GLIMEPIRIDA 4MG | Comp/Caps/Drag | 187 |
| 69 | HALOPERIDOL 5 MG | Comp/Caps/Drag | 625 |
| 70 | HALOPERIDOL 1 MG | Comp/Caps/Drag | 975 |
| 71 | BUTILBROMETRO ESCOPOLAMINA 10 mg + dipirona 250 mg | Comp/Caps/Drag | 1.625 |
| 72 | IBUPROFENO 300 MG | Comp/Caps/Drag | 275 |
| 73 | IMIPRAMINA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 4.875 |
| 74 | LORATADINA 10 MG | Comp/Caps/Drag | 325 |
| 75 | LEVODOPA + BEZERAZIDA 200/50 | Comp/Caps/Drag | 975 |
| 76 | LEVODOPA + BEZERAZIDA 100/25 © | Comp/Caps/Drag | 1.500 |
| 77 | LEVOTIROXINA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 4.500 |
| 78 | LEVOTIROXINA 50 MG | Comp/Caps/Drag | 10.250 |
| 79 | LEVOTIROXINA 75 MG | Comp/Caps/Drag | 10.250 |
| 80 | LEVOTIROXINA 88 MG | Comp/Caps/Drag | 2.737 |
| 81 | LEVOTIROXINA 100 MG | Comp/Caps/Drag | 7.750 |
| 82 | LEVOFLOXACINO 500 MG | Comp/Caps/Drag | 300 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 83 | LEVOMEPROMAZINA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 825 |
| 84 | LEVOMEPROMAZINA 100 MG | Comp/Caps/Drag | 825 |
| 85 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG | Comp/Caps/Drag | 4.500 |
| 86 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG | Comp/Caps/Drag | 1.250 |
| 87 | MEBENDAZOL 100 MG | Comp/Caps/Drag | 7.750 |
| 88 | MEDROXIPROGESTERONA 2,5 MG ACETATO | Comp/Caps/Drag | 325 |
| 89 | METOPROLOL 25 MG SUCCINATO DE | Comp/Caps/Drag | 630 |
| 90 | MEDROXIPROGESTERONA 5,0 MG | Comp/Caps/Drag | 325 |
| 91 | METIFORMINA 850 MG CLORIDRATO | Comp/Caps/Drag | 1.075 |
| 92 | METILDOPA 250 MG | Comp/Caps/Drag | 2.100 |
| 93 | METILFENIDATO 10 MG COMP. | Comp/Caps/Drag | 1.125 |
| 94 | METOCLOPRAMIDA 10MG | Comp/Caps/Drag | 1.525 |
| 95 | METRONIDAZOL 250 MG | Comp/Caps/Drag | 787 |
| 96 | CARISOPRODOL 150MG FENILBUTAZONA 75MG PARACETAMOL 300MG | Comp/Caps/Drag | 8.575 |
| 97 | NIFEDIPINA 10 MG | Comp/Caps/Drag | 9.360 |
| 98 | NIFEDIPINA 20 MG | Comp/Caps/Drag | 1.500 |
| 99 | NIMESULIDA 100 MG | Comp/Caps/Drag | 7.800 |
| 100 | NORTRIPTILINA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 975 |
| 101 | OMEPRAZOL 20 MG | Comp/Caps/Drag | 23.425 |
| 102 | OMEPRAZOL 40 MG | Comp/Caps/Drag | 3.250 |
| 103 | PROPATILNITRATO 10 MG | Comp/Caps/Drag | 11.700 |
| 104 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO | Comp/Caps/Drag | 1.950 |
| 105 | PREGABALINA 75 MG | Comp/Caps/Drag | 650 |
| 106 | PARACETAMOL 500 MG | Comp/Caps/Drag | 11.700 |
| 107 | PARACETAMOL 750 MG | Comp/Caps/Drag | 3.900 |
| 108 | POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS | Comp/Caps/Drag | 12.075 |
| 109 | PIROXICAN 20 MG | Comp/Caps/Drag | 7.600 |
| 110 | PROMETAZINA 25 MG | Comp/Caps/Drag | 1.365 |
| 111 | PREDNISONA 5 MG | Comp/Caps/Drag | 4.500 |
| 112 | PREDNISONA 20 MG | Comp/Caps/Drag | 4.487 |
| 113 | RISPERIDONA 1 MG | Comp/Caps/Drag | 1.000 |
| 114 | RISPERIDONA 2 MG | Comp/Caps/Drag | 1.250 |
| 115 | RANITIDINA 150 MG | Comp/Caps/Drag | 5.750 |
| 116 | SULFATO FERROSO 40MG | Comp/Caps/Drag | 1.725 |
| 117 | SINVASTATINA 20 MG | Comp/Caps/Drag | 1.800 |
| 118 | SITAGLIPTINA 100MG + METIFORMINA 1000 MG | Comp/Caps/Drag | 100 |
| 119 | SINVASTATINA 10 MG | Comp/Caps/Drag | 3.000 |
| 120 | SERTRALINA 50 MG | Comp/Caps/Drag | 23.250 |
| 121 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80 MG | Comp/Caps/Drag | 300 |
| 122 | SAIS REIDRATAÇÃO ORAL SACHE c/ 27,9 g | Comp/Caps/Drag | 512 |
| 123 | TRAMADOL 50 MG | Comp/Caps/Drag | 1.175 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 124 | TIAMINA 300 MG CP | Comp/Caps/Drag | 780 |
| 125 | VERAPAMIL 80 MG CP | Comp/Caps/Drag | 150 |
| 126 | VARFARINA 5 MG | Comp/Caps/Drag | 150 |
| 127 | VITAMINAS DO COMPLEXO B | Comp/Caps/Drag | 150 |
| 128 | AMBROXOL AD XPE 6MG | frasco | 585 |
| 129 | AMBROXOL PED XPE 3 MG | frasco | 750 |
| 130 | AMPICILINA 50 MG/ML FRASCO COM 60 ML | frasco | 150 |
| 131 | CEFALEXINA SUSP.125MG/5ML | frasco | 37 |
| 132 | CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML | frasco | 3.800 |
| 133 | CARBAMAZEPINA LIQUIDA 2% | frasco | 37 |
| 134 | CLORETO DE POTÁSSIO LÍQUIDO 6% - 100ml | frasco | 312 |
| 135 | DERSANI 200 ML | frasco | 48 |
| 136 | DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 mg/ml –FR 120 ML | frasco | 775 |
| 137 | DEXCLORFENIRAMINA XPE 0,4MG/ML FR 120 ML | frasco | 800 |
| 138 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG – FR 240 ML LIQ. | frasco | 125 |
| 139 | MEBENDAZOL 20 MG/ML FR. 30 ML | frasco | 325 |
| 140 | METRONIDAZOL 40MG/ML 100 ML | frasco | 100 |
| 141 | ÓLEO MINERAL 100 ML | frasco | 450 |
| 142 | PERMETRINA 1 % LOÇAO | frasco | 400 |
| 143 | PREDNISOLONA 3MG/ML FR. 60 ML | frasco | 525 |
| 144 | RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG/ML SPRAY FR 20 ML | frasco | 25 |
| 145 | SALBUTAMOL XPE – FR 120 ML | frasco | 1.250 |
| 146 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200 MG+40MG/5ML FR. 100 ML | frasco | 250 |
| 147 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML FRASCO COM 20 ML | frasco | 32 |
| 148 | BROMETO DE FENOTEROL 5 MG/ML COM 20 ML | frasco | 16 |
| 149 | BUTILBROMETO DE ESCALOPAMINA 10MG FRASCO 20 ML | frasco | 32 |
| 150 | CARBOCISTEINA XAROPE 250 MG (ADULTO) FR. 100 ML | | 150 |
| 151 | CARBOCISTEINA XAROPE 100 MG/ (PEDIATRICO) FR. 100 ML | frasco | 150 |
| 152 | CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (COLIRIO) FR. 10 ML | frasco | 62 |
| 153 | CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS | frasco | 227 |
| 154 | DEXAMETASONA 1MG + CLORANFENICOL 5MG COLIRIO FRASCO 10 ML | frasco | 16 |
| 155 | DICLOFENACO RESINATO15MG/ML FRASCO COM 20 ML | frasco | 275 |
| 156 | DIPIRONA GOTAS 500MG/ML– FR 10 ML | frasco | 1.300 |
| 157 | DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML FRASCO 20 ML | frasco | 300 |
| 158 | DEXTRANO 70 A 1% HIPROMELOSE 0,35 COLÍRIO | frasco | 162 |
| 159 | IBUPROFENO 50mg/ml -FR 30 MLGOTAS | frasco | 800 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 160 | METOCLOPRAMIDA 40 MG/ML FR. 20 ML | frasco | 200 |
| 161 | NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS | frasco | 237 |
| 162 | PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - FR 15 ML | frasco | 5.075 |
| 163 | POLIVITAMÍNICO GOTAS | frasco | 467 |
| 164 | TOBRAMICINA COLÍRIO | frasco | 195 |
| 165 | SIMETICONA 75 MG/ML FR. 10 ML | frasco | 275 |
| 166 | SOLUÇÃO NASAL 0,9% FR. 30 ML | frasco | 305 |
| 167 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML FR. 30 ML | frasco | 275 |
| 168 | CETOCONAZOL CREME 20 MG/G | tubo/pote | 162 |
| 169 | COLAGENASE S/ CLORANFENICOL TB30G | tubo/pote | 32 |
| 170 | DEXAMETASONA C1MG/G CREME BISNAGA/TUBO 10 G | tubo/pote | 780 |
| 171 | LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% GELEIA 30G | tubo/pote | 9 |
| 172 | METRONIDAZOL 500 MG/5G GELÉIA VAGINAL TUBO 50 G | tubo/pote | 32 |
| 173 | NEOMICINA+BAC. POM | tubo/pote | 487 |
| 174 | CREME PARA ASSADURA COM NO MÍNIMO 90 GR, COMPOSTO DE OXÍDIO DE ZINCO, COLECALCIFEROL (VITAMINA D), RETINOL (VITAMINA A) | tubo/pote | 390 |
| 175 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME | tubo/pote | 32 |
| 176 | TRIANCINOLONA ACET. OROBASE | tubo/pote | 16 |
| 177 | TIABENDAZOL CREME | tubo/pote | 150 |
| 178 | NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI – 60 GRS | tubo/pote | 625 |
| 179 | EPINEFRINA 1MG/ML INJ. | Amp/frampola | 32 |
| 180 | AMINOFILINA 10 ML INJ. | Amp/frampola | 48 |
| 181 | ATROPINA 0,25 MG/ML INJ. | Amp/frampola | 48 |
| 182 | ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML | Amp/frampola | 260 |
| 183 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SIMPLES INJ. | Amp/frampola | 162 |
| 184 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG + DIPIRONA 500 MG INJ | Amp/frampola | 162 |
| 185 | DIPROP. DE BETAMETASONA +FOSFATO DEXAMETASONA 5MG/2MG/ML INJ.- IM | Amp/frampola | 162 |
| 186 | CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ. | Amp/frampola | 65 |
| 187 | CLORETO DE SODIO 20 % 10 ML INJ. | Amp/frampola | 65 |
| 188 | CETOPROFENO 50 MG/ML IM INJ | Amp/frampola | 650 |
| 189 | CIMETIDINA 200 MG/ML INJ. | Amp/frampola | 260 |
| 190 | DICLOFENACO SODICO 75 MG INJ. | Amp/frampola | 65 |
| 191 | DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML | Amp/frampola | 390 |
| 192 | DIAZEPAM 10 MG/ML INJ. | Amp/frampola | 65 |
| 193 | DEXAMETASONA INJ. - 1mg/ml | Amp/frampola | 81 |
| 194 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ. | Amp/frampola | 16 |
| 195 | DEXALGEN INJ. C/ 3 AMPOLAS A+B | Amp/frampola | 32 |
| 196 | DIPROPIONATO BETAMETAZONA E FOSFATO INJ. | Amp/frampola | 162 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 197 | DIMENIDRATO 50MG/ML PIRIDOXINA (VIT. B6) 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM | Amp/frampola | 48 |
| 198 | DIMENIDRATO 30 MG +CLORIDRATO DE PIROXIDINA 50 MG + GLICOSE 1000MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL EV | Amp/frampola | 390 |
| 199 | FUROSEMIDA INJ. 10 MG/ML | Amp/frampola | 48 |
| 200 | FITOMENADIONA 10 MG INJ. | Amp/frampola | 32 |
| 201 | FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML INJ. | Amp/frampola | 48 |
| 202 | GENTAMICINA 80 MG INJ. | Amp/frampola | 81 |
| 203 | GLICOSE 25% AMP. INJ | Amp/frampola | 325 |
| 204 | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJ | Amp/frampola | 65 |
| 205 | HALOPERIDOL 5 MG/ML INJ – 1ML | Amp/frampola | 48 |
| 206 | HIDROCORTISONA 500 MG | Amp/frampola | 48 |
| 207 | LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRITOR FRASCO 20 ML | Amp/frampola | 16 |
| 208 | METOCLOPRAMIDA INJ ETÁVEL 5 MG/ ML 2 ML | Amp/frampola | 97 |
| 209 | SACARATO HIDROXIDO FÉRRICO INJ. IM | Amp/frampola | 16 |
| 210 | SACARATO HIDROXIDO FÉRRICO INJ EV | Amp/frampola | 81 |
| 211 | PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML | Amp/frampola | 48 |
| 212 | POLIVITAMINICO INJ. 20 ML | Amp/frampola | 487 |
| 213 | RANITIDINA 50 MG/ML INJ. CLORIDRATO | Amp/frampola | 162 |
| 214 | ENANTATO NORITESTITERONA+ VALERATO ESTRADIOL 50+5 ML | Amp/frampola | 150 |
| 215 | TRAMADOL 50 MG/ML INJ. | Amp/frampola | 162 |
| 216 | FITA REAGENTE. FITA REAGENTE AMPEROMÉTRICA PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR | UN. | 11.100 |
| 217 | LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇÃO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, APARELHO LACENTADOR | UN. | 11.100 |
| 218 | SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA. SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA FIXA DE TAMANHO 8 MM 0,3 MM DE USO ÚNICO PARA INSULINA U-100 | UN. | 11.100 |

## ADENDO

## DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DOS ITENS 216,217 E 218.

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|

| | |
|---|---|
| ***216*** | *Fita reagente amperométrica para verificação de glicemia capilar e cessão de uso, em regime de comodato, gratuito, de aparelhos portáteis para medição de glicemia capilar, próprios para uso das fitas a serem fornecidas, pelo prazo de 12 (doze) meses. As fitas serão fornecidas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. As fitas deverão ser embaladas em caixas com 50 tiras. As fitas e aparelhos deverão ser registrados no Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.* ***O licitante vencedor deverá ceder, GRATUITAMENTE, na primeira aquisição, no mínimo 200 (duzentos) aparelhos completos próprios para medição de glicemia capilar, em regime de comodato, e para aquisições futuras mais 150 (cento e cinqüenta) aparelhos, com registro no Ministério da Saúde - ANVISA****.* |
| ***217*** | *Lancetas para punção digital em ação inox, bisel trifacetado embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível. Embalagem resistente que garante a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente dados de fabricação, esterilização e procedência.* ***O licitante vencedor deverá ceder GRATUITAMENTE, na primeira aquisição, no mínimo 200 APARELHOS LANCETADORES,*** *em regime de comodato ou doação, compatíveis com as respectivas lancetas, e para aquisições futuras mais 150 (cento e cinquenta). Os lancetadores deverão estar, em perfeito funcionamento, compatíveis com as lancetas oferecidas e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Anvisa. Apresentar no mínimo seleção de 3 níveis de profundidade de punção, com design ergonômico para fácil manuseio e segurança na punção. O material deverá apresentar na parte externa da embalagem os dados de fabricação e procedência.* |
| ***217*** | *Seringa para Insulina com Agulha. Seringa descartável com agulha fixa de tamanho 8 mm 0,3 mm de uso único para insulina U-100.* ***A AGULHA DEVERÁ POSSUIR CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADA POR COMPLETO****. Deverá possuir registro no Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.* |

Município de Alfredo Marcondes - SP, em 16 de janeiro de 2017.

_____

**Edmilson José Correia**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endreço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 004/2017, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;
- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

(  ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A empresa....., CNPJ n°....., que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital para participar do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 004/2017, cujo objeto é eventuais aquisições de medicamentos; tiras reagentes; lancetas e seringas para aferição de glicemia dos insulinodependentes, com a finalidade de suprir a Unidade Básica de Saúde III do município**,** conforme descrição constante dos Anexos I e II.

Local e data

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa.....,.....CNPJ n°. ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos referente a sua habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

Assinatura do diretor ou representante legal

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ..... CNPJ n°....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei e conforme exigências Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2017.

Local e data

_____

Assinatura do diretor ou representante legal

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., CNPJ n°....., declara sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2017, enquadra-se como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE SE ENCONTRA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (CONFORME O CASO).

Local e data

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VIII**

**Minuta da Ata de Registro de Preços**

Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2017

Aos _____(_____) dias do mês de ____(____) do ano de dois mil e dezessete (2017), autorizados pelos autos do Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2017, Processo Administrativo nº 00/2017, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em consoancia com a legislação municipal vigente, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Adminstrção do Município de Alfredo Marcondes e a Licitante vencedora, doravante denominada DENTENDORA DA ATA:

1. Considerando-se registrados os seguintes preços da DENTENDORA DA ATA: _____, CNPJ nº _____, representado pelo seu _____(sócio/proprietário/administrador), o Senhor _____(qualificação)_____, a saber:

1.1. Descrição

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTDE | MARCA | P. UNIT | P. TOTAL P/ 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| 3. | | | | | | |
| 4. | | | | | | |
| 5. | | | | | | |

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 00,00 (_____)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a DENTENTORA DA ATA através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante

comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive por meio eletrônico ou fac-simile.

1.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento do recebimento, pela DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO ou CONTRATO, no endereço e horário constante no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2017.

1.4. Os valores devidos pelo Município de Alfredo Marcondes serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisioriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7. As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8. As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício vigente da Secretária de Saúde

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DENTENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimentoe cancelamento da ATA DE RREGISTRO DE PREÇO, sem prejuízo da devolução dos medicamentos, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.;

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. A DETENTORA DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o REGISTRO DE PREÇO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2017.

1.13. Faz parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2017, Minuta de contrato e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da DENTENTORA DA ATA, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. As questões oriundas desta ATA e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Presidente Prudente– SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pela Excelentíssmo Senhor EDMILSON JOSÉ CORREIA , Prefeito Municipal do

Município de Alfredo Marcondes – SP, e pelo (a) Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxx, qualificado preambulantemente, representando a DETENTORA DA ATA e testemunhas.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| EDMILSON JOSÉ CORREIA | Empresa Vencedora |
| Prefeito Municipal | Detentora da Ata |

Testemunhas:

**ANEXO IX**

**Minuta de Contrato**

Pelo presente instrumento contratual de fornecimento de Medicamentos para suprir às Unidades Básicas de Saúde do Município de Alfredo Marcondes, objeto do Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2017, que celebram entre si, de um lado a Prefeitura do Município de Alfredo Marcondes e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx – Ltda – ME.

## 1. PREÂMBULO

1.1. Pelo presente instrumento de Contrato, onde de um lado a Prefeitura do Município de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 43.162.791/0001-69 com sede na R: Osvaldo Cruz, nº. 401, Centro, na cidade de Alfredo Marcondes - SP, CEP: 19180-000, neste ato, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor Edmilson José Correia, brasileiro, casado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ___, centro, na cidade de _____ - SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, município de _____ - SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor _____, portador do RG nº _____ SSP/SP, e do CPF nº _____, adjudicatário do Pregão Presencial Registro de Preçosnº 004/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Pactuar Através do Contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

## 2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

2.1. O objeto do presente CONTRATO é o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de medicamentos; tiras reagentes; lancetas e seringas para aferição de glicemia dos insulinodependentes, com a finalidade de suprir a Unidade Básica de Saúde III do município**,** conforme descrição constante dos Anexos I e II, do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2017 e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório, que integram este instrumento.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO**

3.1. O presente CONTRATO terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da administração pública e acordado entre as partes.

3.2. Durante a vigência do presente Contrato, os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor pactuado no presente CONTRATO.

3.5 Durante o prazo de validade do presente CONTRATO, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e

Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
4.3. Integram este CONTRATO, o Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2017 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
4.4. Após a assinatura do CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

**5. CLÁUSULA QUARTA–SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**
5.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial Registro de preços nº 004/2017 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

**6. CLÁUSULA QUINTA**
1. O presente CONTRATO poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2017 - Processo Licitatório nº 00/2017.

**7. CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**
7.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data da solicitação da Prefeitura e entregue na Unidade

Básica de Saúde de Alfredo Marcondes, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº401, Estado de São Paulo, CEP 19180-000.

7.2. Constatadas irregularidade no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) rejeita-lo no todo ou em parte se não corresponder ás especificações do ANEXO I;
I), determinando sua substituição;
II) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
7.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo Maximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
7.4. A entrega deverá ser agendada através do telefone 18 – 3266-1132 e o recebimento serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, e conforme solicitação do órgão, na Rua Das Américas, nº 558, bairro centro – Alfredo Marcondes – SP, CEP: 19180-000, no horário das 7hs30 às 17hs00min. Exceto aos sábados, domingos e feriados, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo setor que expedirá o atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos.
7.5 - Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos, se atendidas ás determinações deste edital e seus anexos.
7.6 - O (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ao) possuir as mesmas características apresentadas na sessão Pública, preservando inclusive marca e/ ou modelo.
a) A administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado (s).
7.7 – A entrega dos medicamentos constantes da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), objetos deste certame, deverá ser entregues distintamente, acompanhadas de documentos fiscais exclusivos para os mesmos, os quais deverão ser emitidos separadamente dos demais medicamentos, obedecendo as norams estabelicidas pelo Ministério da Saúde.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

8.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
8.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
8.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**9. CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**
9.1. As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício vigente da Secretária de Saúde.

**10. CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
10.1. Fica registrado o valor abaixo para os medicamentos:
10.2. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
10.3. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal em até trinta (30) dias.
10.4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**
11.1. O presente CONTRATO terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a bem da administração pública, ser prorrogado em comum acordo entre as partes.
**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante que se recusar a assinar o CONTRATO injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

12.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do CONTRATO caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 7.1, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do CONTRATO;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimentoe cancelamento do CONTRATO, sem prejuízo da devolução dos medicamentos, caso este não atenda o disposto nos subitens 7.6 e 7.7.;

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

I) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

II) CANCELAMENTO do CONTRATO sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.

III) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

V) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

a) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

13.1. O presente CONTRATO poderá ser CANCELADO pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO**

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

15.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

16.2. E por estarem Justas e Contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Alfredo Marcondes – SP, ____ de _____ de 2017.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes | Empresa Contratada |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

## ANEXO X – MODELO PROPOSTA

### CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº : XXX**
**NOME COMPLETO DO LICITANTE:_____**
**ENDEREÇO:_____ CNPJ: _____**
**EMAIL: _____ CONTA CORRENTE:_____**
**TELEFONE: _____**

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2017, cujo objeto é **a** seleção da proposta mais vantajosa para**,** com entrega parcelada para eventuais aquisições de medicamentos; tiras reagentes; lancetas e seringas para aferição de glicemia dos insulinodependentes, com a finalidade de suprir a Unidade Básica de Saúde III do município**,** conforme descrição constante dos Anexos I e II.

| Item | Descriminação | Unid. | Quant. | Marca | V. Unitário | V. total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**Valor Total:**

A validade desta proposta é de _____ (_____) dias

Declaro que presto garantia dos produtos pelo prazo indicado em cada item desta proposta, a partir do recebimento definitivo, conforme dispõe o edital.

Declaro, ainda, que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**Local e data**

_____

Assinatura do representante legal da empresa

# ANEXO XI

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:_____
CONTRATADA:_____
CONTRATO N° (DE ORIGEM):_____
OBJETO:_____
ADVOGADO(S): (*)_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:_____

CONTRATANTE
Nome e cargo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

CONTRATADA
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

**AVISO**

O presente Anexo somente será exigido da empresa vencedora no ato da assinatura do contrato, sendo exigência do TCESP, INSTRUÇÕES Nº 02/2016 (TC-A-011476/026/16), relativo à tramitação do processo perante o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de fiscalização sobre as contas anuais das prefeituras, bem como apreciação dos atos praticados por seus ordenadores de despesa, administradores, gestores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

# ANEXO XII

## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA DOI MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES/SP.**
**CONTRATADA:**
**CONTRATO Nº:**
**OBJETO: EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS; TIRAS REAGENTES; LANCETAS E SERINGAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA DOS INSULINODEPENDENTES, COM A FINALIDADE DE SUPRIR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III DO MUNICÍPIO**.

| | |
|---|---|
| Nome | EDMILSON JOSÉ CORREIA |
| Cargo | PREFEITO MUNICIPAL |
| RG nº | 28.379.455-0 |
| CPF nº | 256.681.178-47 |
| Endereço (*) | RUA: MAURICIO SILVESTRINI, 36-B. SANTO ANTONIO – ALFREDO MARCONDES-SP |
| Telefone | 18 - 99783-1711 |
| E-mail Institucional | edmilson@alfredomarcondes.sp.gov |
| E-mail pessoal | edmilsondojo55@hotmail.com |

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

| | |
|---|---|
| Nome | Elias Gama da Silva |
| Cargo | Contador |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes/SP |
| Telefone e Fax | 18-3266-4091 |
| E-mail Institucional | contabilidade@alfredomarcondes.sp.gov.br. |

Alfredo Marcondes , xxxxxxxxxxxxxxxx 2017 .

_____
**Edmilson José Correia**
Prefeito Municipal